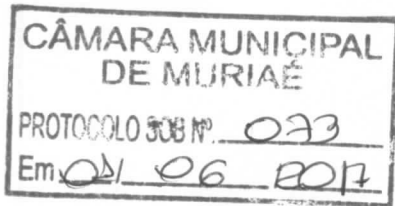




MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N. _____/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.360, de 15 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais).

04 – FUNDARTE

01 – FUNDARTE

04 – FUNDARTE

13.122.0001.2.030 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

13.122.0001.2.030 3190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

100 Recursos Ordinários

R\$ 300.000,00

13.122.0001.2.030 3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

100 Recursos Ordinários

R\$ 76.000,00

13.392.0013.1.046 — LEI INCENTIVO À CULTURA (LEI ALCYR PIRES VERMELHO)

13.392.0013.1.046 3390.41.00 CONTRIBUIÇÕES

100 Recursos Ordinários

R\$ 15.000,00

Total

R\$ 391.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

04 – FUNDARTE

01 – FUNDARTE

03 – FMT – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0011.1.017 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO

23.695.0011.1.017 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

100 Recursos Ordinários

R\$ 391.000,00

Total

R\$ 391.000,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de maio de 2017.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 25 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas correntes da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé-FUNDARTE.

Com a extinção da Secretaria de Turismo, as verbas destinadas à mesma devem ser remanejadas para a FUNDARTE, posto que essa novamente recepciona o Setor de Turismo, justificando a necessidade de reforçar o orçamento da Fundação.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual- LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Para a solução desta demanda, se faz necessária a abertura de crédito suplementar, destinado ao reforço da dotação já existente, sendo o mesmo utilizado quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, como no presente caso, os quais se originam do Superávit Financeiro/ exercício 2016 – Fonte 100, apurado no balanço financeiro.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto e, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do Ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal